



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER – REDAÇÃO FINAL

Cópia

Objeto: Projeto de Lei nº 013/2017

Ementa: “Autoriza as Lojas Maçônicas: PIONEIROS DO NORDESTE e SOL NASCENTE, ambas sediadas nesta cidade de Guanhães/MG a construírem e instalarem um Obelisco no canteiro central da Av. Governador Milton Campos na altura dos n°s 2.973, 2.983 e 2.942, Centro, nesta cidade de Guanhães/MG, e dá outras providências”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passa a apreciar a presente matéria.

Trata-se de redação final a Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que dispõe sobre autorização para as Lojas Maçônicas: PIONEIROS DO NORDESTE e SOL NASCENTE, ambas sediadas nesta cidade de Guanhães/MG a construírem e instalarem um Obelisco no canteiro central da Av. Governador Milton Campos na altura dos n°s 2.973, 2.983 e 2.942, Centro, nesta cidade de Guanhães/MG, e dá outras providências.

Conforme disposto na Ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2017, realizada em 23 de junho de 2017, o Projeto de Lei nº 013/2017 foi aprovado regularmente, tendo recebido 01 emenda.

Realizada a devida revisão redacional, manifesto voto favorável à redação final conforme texto em anexo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 28 de junho de 2017.

Evandro Lott Moreira
Evandro Lott Moreira

Presidente da Câmara Municipal

Realizado em 30/06/2017
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº _____, de ____ de _____ 2017

Autoriza as Lojas Maçônicas: PIONEIROS DO NORDESTE e SOL NASCENTE, ambas sediadas nesta cidade de Guanhães/MG a construírem e instalarem um Obelisco no canteiro central da Av. Governador Milton Campos na altura dos n°s 2.973, 2.983 e 2.942, Centro, nesta cidade de Guanhães/MG, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Lojas Maçônicas PIONEIROS DO NORDESTE e SOL NASCENTE, a construírem e instalarem um Obelisco com o símbolo da Ordem Maçônica no canteiro central localizado na Av. Governador Milton Campos, na altura dos n°s 2973, 2983 e 2942, bairro Centro, nesta cidade de Guanhães/MG.

Art. 2º - Todas as despesas com a construção, instalação, manutenção e responsabilidade por danos oriundos ao obelisco correrão por conta das mencionadas Lojas Maçônicas PIONEIROS DO NORDESTE e SOL NASCENTE.

Art. 3º - A presente permissão vigorará enquanto as mencionadas Lojas Maçônicas legalmente existirem.

Art. 4º - Entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

Guanhães MG, em ____ de _____ de 2017.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal de Guanhães